

DECRETO Nº. 004/2023

“Dispõe sobre a proibição de comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro e o uso de paredões de som durante as festividades do Carnaval no Município de Pastos Bons-Ma e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do carnaval no município;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro.

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E O CONSUMO** de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares, por bares, barracas, restaurantes, vendedores ambulantes, e foliões, **ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES OU GARRAFAS DE VIDRO, na Praça de Eventos deste Município e em seu entorno, durante o período das festividades carnavalescas, que ocorrerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro.**

Parágrafo único. Fica determinada a **interdição temporária imediatamente** dos estabelecimentos, dos pontos de venda (vendedores ambulantes) e o recolhimento das bebidas em recipientes de vidro que pertençam aos foliões, que **estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto**, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 2º - O Uso de paredões de som fica condicionado da seguinte forma:

- a) **Desligamento obrigatório durante todos os eventos, podendo ser ligados antes ou depois das atrações, ou entre uma atração e outra;**
- b) **Fiscalização a cargo da Polícia Militar e dos organizadores do evento.**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).